

24/10/2025
15:41

PROJETO DE LEI Nº. 54/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PAULO ROBERTO DALLA CORTE – Prefeito Municipal de Catuípe, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2025, no programa 112 – Assistência médica a população – as Atividades: 2.233 - Implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde, 2.234 - Incremento temporário ao custeio da atenção primária, 2.235 - Transporte sanitário eletivo intermunicipal, 2.236 - SUS gaúcho para centro municipal de saúde, no programa 113 2.237- Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS e no programa 112 o Projeto 1.094 Equipamentos mobiliários RBC/UBS PRT 1098/2023

Artigo 2º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito especial no valor de R\$ 412.786,11 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DA SAUDE

06.02.10.306 0112 2.233 – IMPLEMENTAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00 - 4416 – Material de consumo.....R\$ 9.730,20

06.02.10.301 0112 2.233 – IMPLEMENTAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00 - 4417 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 5.000,00

06.02.10.301 0112 2.233 – IMPLEMENTAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

Elemento: 4.4.90.52.00- 4418 – Equipamento e material permanente.....R\$ 5.000,00

06.02.10.301 0112 2.234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.90.30.00- 4393 – Material de consumo.....R\$ 80.000,00

06.02.10.301 0112 2.234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.90.36.00- 4395 – Outros serviços de terceiros PF R\$ 10.000,00

06.02.10.301 0112 2.234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.90.39.00- 4394 – Outros serviços de terceiros - PJR\$ 80.000,00



06.02.10.301 0112 2.234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.93.34.00- 4392 – Outras despesas pessoal decorrentes de contratos terceirizaçãoR\$ 80.000,00

06.02.10.301 0112 2.234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.93.39.00- 4391 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 80.000,00

06.03.10.302 0112 2.235 – TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO INTERMUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.30.00- 4396 – Material de consumoR\$ 2.000,00

06.03.10.302 0112 2.235 – TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO INTERMUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.39.00- 4397 – Outros serviços de terceiros PJR\$ 5.361,94

06.03.10.302 0112 2.236 – SUS GAUCHO PARA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00- 4398 – Material de consumoR\$ 10.000,00

06.03.10.302 0112 2.236 – SUS GAUCHO PARA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00- 4399 – Outros serviços de terceiros PJR\$ 10.000,00

06.03.10.302 0112 2.236 – SUS GAUCHO PARA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.93.34.00- 4400 – Outras despesas pessoal decorrentes de contratos terceirizaçãoR\$ 10.000,00

06.03.10.301 0112 1.094 – EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS RBC/UBS PRT 1098/2023

Elemento: 4.4.90.52.00- 4390 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$13.693,97

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244 0113 2.237 – CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD- SUAS.

Elemento: 3.3.90.30.00- 4401 – Material de uso e consumo.....R\$ 3.000,00

07.02.08.244 0113 2.237 – CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD- SUAS.

Elemento: 3.3.90.32.00- 4402 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.... R\$ 3.000,00

07.02.08.244 0113 2.237 – CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD- SUAS.

Elemento: 3.3.90.39.00- 4403 – Outros serviços de terceiros PJR\$ 3.000,00

07.02.08.244 0113 2.237 – CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD- SUAS.

Elemento: 4.4.90.52.00- 4404 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 412.786,11



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuипе@catuипе.rs.gov.br

Artigo 3º. – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

Excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de SaúdeR\$ 349.730,20

Excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 37.361,94

Excesso de arrecadação de Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social-FNAS.....R\$ 12.000,00

Superavit do exercício anterior de Transferências do Estado provenientes de convênios e instrumentos congêneres vinculados a saúdeR\$ 13.693,97

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2.025.

PAULO ROBERTO
DALLA
CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035
Dados: 2025.10.24 15:25:56 -03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Orlando Pagliarini
Secretário da Fazenda

Documento assinado digitalmente
IGOR LEANDRO SA
Data: 24/10/2025 15:33:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Leandro Sá
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 54/2.025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito especial para a adequação orçamentaria referente recursos recebidos, do Governo Federal e Estadual.

Os Recursos recebidos do Governo Federal vinculado à Secretaria da Saúde, para incentivo financeiro da manutenção dos serviços da Atenção Básica, valor recebido através de emenda parlamentar e também valor recebido pelo FNS para manutenção da segurança alimentar e nutricional. O recurso do governo do estado vinculado a saúde, é de superavit do exercício anterior, e também no excesso de arrecadação através do programa SUS Gaúcho.

Já o recurso vinculado a Secretaria de Assistência Social é para o Fortalecimento do cadastro Único.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.

PAULO ROBERTO
DALLA
CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035
Dados: 2025.10.24 15:27:44
-03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

